



EDITAL Nº. 5/2022

==FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 19 de janeiro de 2022, aprovar a Proposta que se passa a transcrever:-----

PROPOSTA

“Considerando que nos termos do artigo 21º da Lei nº73/2013, de 03 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), “*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.*”-----

Nos termos do artigo 502º do Código Regulamentar do Município “*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelo município são devidos como contrapartida pela prestação de serviços, utilização ou fornecimento de bens em concorrência de mercado sempre que a fixação do seu valor em concreto encontrar uma justificação predominante nas leis da oferta e da procura.*”-----

O nº4 do artigo 502º do Código Regulamentar refere que “*As tarifas constituem preços municipais com um estatuto legal especial que dizem respeito, nomeadamente, à remuneração das atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais, de gestão de resíduos sólidos, de transportes coletivos de pessoas e mercadorias e de distribuição de energia elétrica em baixa tensão às quais são aplicáveis as regras gerais aplicáveis ao preços municipais na parte em que não sejam afastadas por regras específicas contidas em diploma legal ou regulamentar especial.*”-----

Nesta data estamos numa situação de pandemia da doença COVID-19 que tem tido um impacto brutal no dia-a-dia dos cidadãos portugueses assim como na economia nacional pelo que deverá, dentro das suas atribuições e competências, esta Câmara Municipal dar um sinal que tudo fará para mitigar o impacto que esta pandemia tem tido na vida económica do Município de Alter do Chão ao manter inalterado o valor dos preços em vigor.-----

Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que mantenha inalterado o valor dos preços em vigor no Município de Alter do Chão durante o ano 2022.”-----

==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 20 de janeiro de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-Francisco José Cordeiro Miranda-

PROPOSTA

Considerando que:

Nos termos do artigo 21º da Lei nº73/2013, de 03 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), “*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.*”

Nos termos do artigo 502º do Código Regulamentar do Município “*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelo município são devidos como contrapartida pela prestação de serviços, utilização ou fornecimento de bens em concorrência de mercado sempre que a fixação do seu valor em concreto encontrar uma justificação predominante nas leis da oferta e da procura.*”

O nº4 do artigo 502º do Código Regulamentar refere que “*As tarifas constituem preços municipais com um estatuto legal especial que dizem respeito, nomeadamente, à remuneração das atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais, de gestão de resíduos sólidos, de transportes coletivos de pessoas e mercadorias e de distribuição de energia elétrica em baixa tensão às quais são aplicáveis as regras gerais aplicáveis aos preços municipais na parte em que não sejam afastadas por regras específicas contidas em diploma legal ou regulamentar especial.*”

Nesta data estamos numa situação de pandemia da doença COVID-19 que tem tido um impacto brutal no dia a dia dos cidadãos portugueses assim como na economia nacional pelo que deverá, dentro das suas atribuições e competências, esta Câmara Municipal dar um sinal que tudo fará para mitigar o impacto que esta pandemia tem tido na vida económica do Município de Alter do Chão ao manter inalterado o valor dos preços em vigor.

Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que mantenha inalterado o valor dos preços em vigor no Município de Alter do Chão durante o ano 2022.

Paços do Município, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco José Cordeiro Miranda-